



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

LEI Nº 236, DE 08 DE ABRIL DE 1989

Concede Ajuda de Custo e Diárias
aos Servidores Públicos, exten-
sas ao Srs. Prefeito, Vice-Prefe-
feito, Presidente da Câmara e Ve-
readores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas ajudas de Custo e Diárias
, aos Servidores Públicos, para indenização e restituição de des-
pesas decorrentes de viagens de serviços realizados dentro e fora
do Município e Instalação.

§ 1º - Concedem-se Ajudas de Custo à funcionários de
signado por ter exercício em nova Sede, em razão de transferência
do mesmo, e / ou que, em virtude de missão ou estudo, tenham que
permanecer fora da sede do Município.

§ 2º - As diárias são pagas, por dia, ao funcionário
que se encontra a serviço de um órgão fora da sede do Município ,
objetivando compensar as despesas com alimentação e estada reali-
zadas no desempenho da tarefa a que se prestou.

Art. 2º - Os benefícios relativos às diárias, conce-
didas na forma do § 2º, do Art. 1º, estendem-se aos Srs. Prefei-
tos, Vice-Prefeitos, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
pública, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 08
DE ABRIL DE 1989


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

TABELA DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	DIÁRIA	AJUDA DE CUSTO
<u>Para Fora do Município:</u>			
Prefeito, Vice-Prefeito, e Presidente da Câmara.	I	21,88	43,76
Vereadores, Diretores de Departamento, Chefe de Gabinete, Assessores e Servidores de Nível Supe- rior.	II	10,94	21,88
Demais Servidores	III	5,47	10,94
<u>Para Dentro do Município</u>			
Qualquer Servidor da Pre- feitura Municipal.	I	2,73	-00-

Ajuda de Custo - Corresponde à concessão de diárias para fora do Estado.
O valor das diárias é calculado pelo salário de Referência Regional.

Jaguaribara, 08 de Abril de 1989


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL